



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

**Pedido:** 943/0-2025

**Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 327/2025

<b>Processo/Ano:</b>	1227 / 2025	<b>Requisição Nro.:</b>	1137/2025
<b>Usuário Requisição:</b>	ANA.CARDOSO	<b>Prioridade:</b>	NORMAL
<b>Tipo de Compra:</b>	ADMINISTRATIVA	<b>Usuário Pedido:</b>	ANA.CARDOSO
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.0002 SECRET.FAZ.PLAN.CONTR.G.FISCAL E TRANSP.		
<b>Ficha:</b>	45 MANUT.SECR.FAZ.PLAN.CONTR. G.FISCAL E TRANSPAR		
<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOIRO		
<b>Aplicação FR.:</b>	110 GERAL		
<b>Variação FR.:</b>	0		
<b>Elemento:</b>	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>Sub-Elemento:</b>	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Aplicação:</b>	O MIOLO DA PORTA DO VEÍCULO (CORSA, PLACA: FUJ2472) TRAVOU, NECESSITANDO SOLICITAR AUXILIO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA.		
<b>Observação:</b>	DFD N° 07		
<b>Tipo de Objeto:</b>	Outras Prestações de Serviço		
<b>Objeto:</b>	SERVIÇO PARA DESTRAVAR PORTA DE VEÍCULO		
<b>Local de Entrega:</b>	TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA		

<b>Fornecedor:</b>	54600 - ROBERTO TENORIO CAVALCANTE 06735028805	<b>Fone:</b>	(18)9709-0918	<b>Fax:</b>	
<b>Fantasia:</b>	CHAVEIRO ANDRADINA	<b>E-mail:</b>			
<b>Contato:</b>		<b>Cep:</b>	16901030	<b>Estado:</b>	SP
<b>Endereço:</b>	R. NOVE DE JULHO, Nº 1239 - CENTRO	<b>Inscrição Municipal:</b>	8433		
<b>Cidade:</b>	ANDRADINA				
<b>Cnpj/Cpf:</b>	19243150000154	<b>Inscrição Estadual:</b>			

<b>Validade:</b>	<b>Garantia:</b>	<b>Prazo Entrega:</b>
<b>Cond. Pagto.:</b> 20 dias	<b>Dt. Vencimento:</b>	

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 44.428.506/0001-71	<b>Cep:</b> 16901-900	<b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341		
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.			

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	106.09687-202	SERVIÇO. PARA DESTRAVAR O MIOLO DA PORTA DO VEÍCULO	100,0000	100,00
<b>Valor Total:</b>	<b>100,00</b>	<b>Valor Desconto:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Imposto:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Líquido:</b> 100,00

ANDRADINA, 5 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS  
 LETICIA SOUZA  
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: 3a78c9b2-7ae8-4e9d-9a13-14f99adcbab1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 007

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante:	Secretaria de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública, Controladoria e Transparência	Lea 1037
Responsável pela demanda:	Viviane Teixeira de Marchi	huc 1227
Cargo:	Coordenadora de Arrecadação Tributária e Julgamento	Sea 327
Telefone:	(18) 3702-1000 Ramal: 1019	Edt 229
E-mail:	fiscal.tributos@andradina.sp.gov.br	ed 943

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Abertura da porta do veículo Corsa.

### 3. JUSTIFICATIVA

O miolo da porta do veículo (Corsa, Placa: FUJ 2472) travou, necessitando solicitar auxílio de uma empresa especializada.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA:

Objeto resumido da contratação: Serviço para destravar o miolo da porta do veículo.

### 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade executora	02.02.00
Funcional programática	04.123.0002.2008
Cat. Elemento	3.3.90.39 (SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA)
Ficha	FICHA - 45

### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
**CÉSAR MARTINS DA SILVA**  
Coordenador de Fiscalização de Posturas

  
**FERNANDA DE LUCENA NOVAES TAVARES**  
Diretora do Depto de Fiscalização de Tributos e Posturas

Andradina, 05 de fevereiro de 2025.

  
**VIVIANE TEIXEIRA DE MARCHI**  
Coordenadora de Arrecadação Tributária e Julgamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Serviço de destravar miolo da porta do veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Qtd	Descrição		Valor Unitário	Valor total
1	01	Destravar o miolo da porta do veículo Corsa FUJ 2472	Unidade	100,00	100,00
					<b>100,00</b>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta as informações básicas desse termo de referência.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 dias, contados do dia da ciência, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 dia de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Orensy Rodrigues da Silva, nº 341 – Prefeitura Municipal de Andradina - Setor de Fiscalização.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA - (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## **Forma de fornecimento**

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

5.3. Para fins de habilitação, deverá o FORNECEDOR comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

## **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$100,00 (Cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 05 de fevereiro de 2025.

**Viviane Teixeira de Marchi**  
Coordenadora de Arrecadação Tributária e Julgamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Rua Dr. Oransy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (18) 3722-4399 CEP 16901-055 - Andradina-SP

*"Terra do Rei do Gado"*

## JUSTIFICATIVA

Ao Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Andradina

Justifico o Documento de Formalização de Demanda nº 007/2025 e Termo de Referência emitido por este Setor de Coordenadoria Geral de Tributação, que conseguimos apenas 01 (um) orçamento de empresa especializada no serviço, devido a necessidade e urgência, solicito deferimento para a realização do serviço.

Andradina, 05 de fevereiro de 2025.

---

**Viviane Teixeira de Marchi**

Coordenadora de Arrecadação Tributária e Julgamento  
RG 44.625.478-2 SSP/SP

# ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Andradina

Departamento de fiscalização

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Abertura veiculo (CORSA) Placa FUJ-2472	01 x R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>

CHAVEIRO ANDRADINA

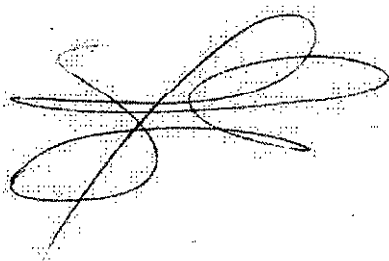
Rua 9 de Junho n 1239

Fone 99709-0918 – Roberto

98128-9610

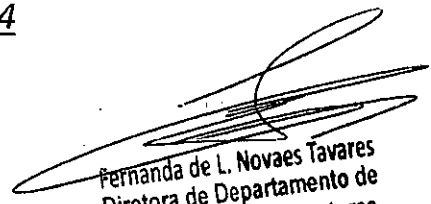
Andradina, 04 de fevereiro de 2025

chaveiroandradina@hotmail.com



Roberto Tenorio Cavalcante CNPJ 19.243.150/0001-54

Fernanda



Fernanda de L. Novaes Tavares  
Diretora de Departamento de  
Fisc. de Tributos e Posturas

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

**ATENÇÃO:** As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
ROBERTO TENORIO CAVALCANTE 06735028805		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35809547286	12/11/2013	04/02/2025 16:24:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/2013	19.243.150/0001-54	

CAPITAL
R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CHISHO SINZATO	NÚMERO: 3073	
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL BONFIGLIO BARBAROTTO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ANDRADINA	CEP: 16900-555	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CHAVEIROS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ROBERTO TENORIO CAVALCANTE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.350.288-05, RESIDENTE À R NOVE DE JULHO, 1239, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-030.

**ARQUIVAMENTOS**

SESSÃO: 01/10/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 19.243.150.ROBERTO TENORIO CAVALCANTE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35809547286  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2025

JUCESP



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 256480604, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 16:24:31.

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ROBERTO TENORIO CAVALCANTE

**CPF**

067.350.288-05

**CNPJ**

19.243.150/0001-54

**Data de Abertura**

12/11/2013

**Nome Empresarial**

19.243.150 ROBERTO TENORIO CAVALCANTE

**Capital Social**

4.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

12/11/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

16900-030

**Logradouro**

RUA NOVE DE JULHO

**Número**

1239

**Bairro**

CENTRO

**Município**

ANDRADINA

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

12/11/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Chaveiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9529-1/02 - Chaveiros

**Ocupações Secundárias**

Ferramenteiro(a) independente

Ferreiro/forjador independente

Pedreiro independente

Mecânico(a) de veículos independente

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CADETEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: ROBERTO TENORIO CAVALCANTE



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
23407081 - SSP/SP

CPF: 067.350.288-05 DATA NASCIMENTO: 23/06/1971

FILIAÇÃO: PAULO TENORIO CAVALCANTE  
TE...  
HILDA SALMAZI CAVALCANTE  
TE...

PERMISSÃO: ACC CAT. 1989  
AC

REGISTRO: 05258989702 VALIDADE: 06/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 14/08/1989

VALORES UNID. TERRITÓRIO NACIONAL 1259280469



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ANDRADINA - SP DATA DE EMISSÃO: 11/05/2016

07548430878  
SPB13772796

VALORES UNID. TERRITÓRIO NACIONAL 1259280469

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 19.243.150 ROBERTO TENORIO CAVALCANTE**  
**CNPJ: 19.243.150/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:00 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **CE49.94ED.275C.59D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

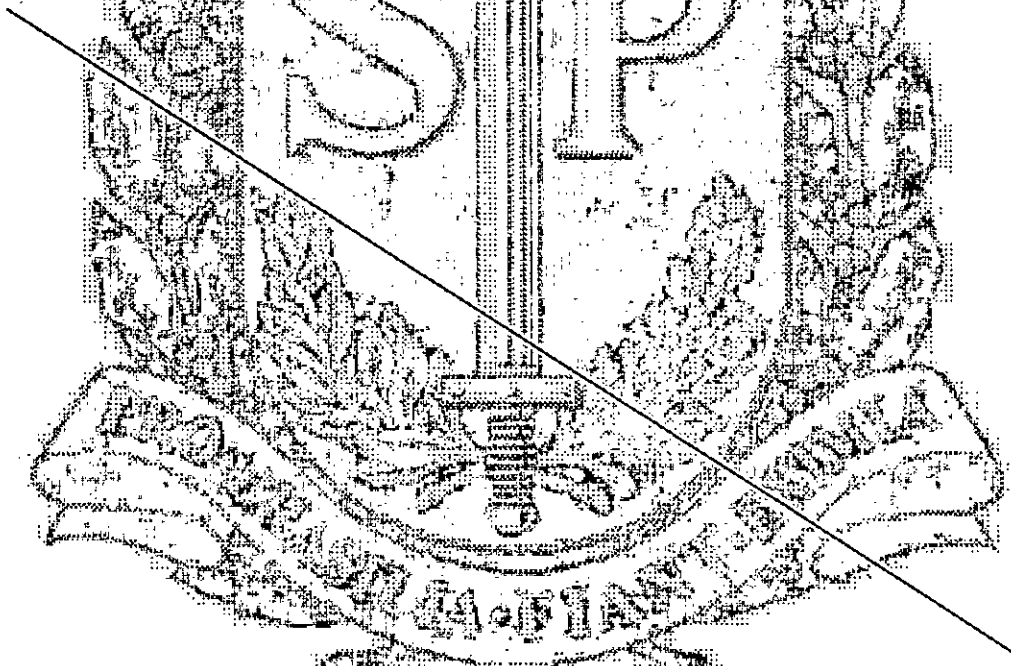


## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.243.150/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24100063392-40

Data e hora da emissão 02/10/2024 14:30:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 16/01/2025  
CERT-7517

**REQUERIMENTO**

19.243.150 ROBERTO TENORIO CAVALCANTE

com CNPJ (MF) 19.243.150/0001-54, Inscrição Estadual n.º

com sede à RUA 9 DE JULHO /CENTRO

Nº 1239 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à Rua DR. HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da  
requerente, até a presente data.

DATA: 16/01/2025

DOUGLAS DE ASSIS P. COELHO

**REQUERENTE**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurações. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (16) Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

  
Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico

  
Mirian Emi Miyamoto  
Setor de ISSQN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.243.150/0001-54  
**Razão Social:** ROBERTO TENORIO CAVALCANTE 06735028805  
**Endereço:** R NOVE DE JULHO 1239 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011806126191186290

Informação obtida em 04/02/2025 16:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**